



# SUMÁRIO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-2024 - JOSEILTON COSTA ARAUJO-ME.
- PORTARIA Nº 15-2024 - NOMEIA FRANCISCO PEREIRA FILHO GESTOR DO CONTRATO Nº 24-2024.
- PORTARIA Nº 16-2024 - NOMEIA O SR. HENIX DA SILVA PARAISO PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 24-2024.
- EDITAL Nº 26-2024 - PAUTA, DE 03-05-2024
- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02-2024 AO CONTRATO Nº 36-2023 VSN PRODUÇÕES



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura.2023-2024

CONTRATO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana e Empresa Joseilton Costa de Araújo -ME, decorrente da Dispensa de Licitação 012/2024.

A Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Pessoa Formal com personalidade Jurídica, inscrita no CNPJ 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ribeira da Cruz, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Joseilton Costa Araújo - ME, inscrição CNPJ Nº 08.777.485/0001-36, com endereço comercial na Rua Cosme de Farias, nº 12, Bairro Centro CEP: 46.470-000, Riacho de Santana - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Joseilton Costa Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 279380227, expedida pela (o) SSP/BA e CPF: 279.427.108-31, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e reparação de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA

1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo 016/2024.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UND, Valor Unitário, Valor Total. It lists three items related to air conditioning maintenance services.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura: 2023-2024**

	SPLIT DE 60.000 BTUS.				
4.0	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	18	Serv.	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00
5.0	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS.	03	Serv.	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
6.0	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	18	Serv.	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00
7.0	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS.	03	Serv.	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
TOTAL(VINTE CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)					R\$ 25.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura deste instrumento contratual e encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.600,00 (Vinte cinco mil seiscientos reais )

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:





## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura: 2023-2024

Órgão / Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando A CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal através de portaria. (HENIX DA SILVA PARAISO)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;





## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

7.4 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a competente ordem de fornecimento expedida pela contratante.

7.5 O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela contratante.

7.6 O serviço deverá ser prestado no endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000, sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, acompanhado do Fiscal de Contrato designado.

7.7. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura: 2023-2024

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Riacho de Santana - BA, 24 de Abril de 2024.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ:71102639591  
Assinado de forma digital por:  
GILMAR RIBEIRO DA  
CRUZ:71102639591  
Dados: 2024.04.24 08:28:37 -03'00'

Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA  
Gilmar Ribello da Cruz  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

*Joseilton Costa de Araujo*

Joseilton Costa de Araujo-ME  
CNPJ: 08.777.485/0001-36  
Joseilton Costa de Araujo  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: *Beth Galvão Alves Pereira Guimarães*

CPF: 033413865-56



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2023-2024**

TESTEMUNHA: Jacimais de Brito Rodrigues

CPF: 007.420.655-96



Portaria



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2024*

**PORTARIA Nº 15, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA O SR. FRANCISCO PEREIRA FILHO PARA GESTOR DO CONTRATO Nº 24/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA JOSEILTON COSTA DE ARAUJO-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor FRANCISCO PEREIRA FILHO, Mat. 9501983, em observância à Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Legislativos nº 06/2023 e nº 07/2023, ambos de 01 de agosto de 2023, que regulamentas a Lei nº 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo de Riacho de Santana - BA, para atuar como Gestor do CONTRATO Nº 24/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a empresa GRÁFICA&EDITORA UNIÃO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços na manutenção e reparação de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

**Art. 2º** Compete ao gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência, respondendo pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 3º** O Gestor de Contratos deverá conferir e registrar a execução correta de cada obrigação descrita nos contratos, comparando cláusulas previstas e a execução ofertada, buscando dessa forma estratégias que garantam eficiência, segurança e controles satisfatórios e que atendam aos princípios legais da Administração Pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2024*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 03 de maio de 2024.

**Ver. Gilmar Ribeiro da Cruz**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



Portaria



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2024*

**PORTARIA Nº 16, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA O SR. HENIX DA SILVA PARAISO PARA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 CELEBRADRO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, E A EMPRESA JOSEILTON COSTA DE ARAUJO-ME, E DALHES ATRIBUIÇÕES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o Sr. Henix da Silva Paraíso para Fiscal do Contrato Administrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia e **JOSEILTON COSTA DE ARAUJO-ME**, conforme descrição a seguir:

I - O servidor designado no art.10 deverá acompanhar e fiscalizar todos os atos do Contrato Administrativo, assistindo-o e subsidiando-o sobre as informações pertinentes a essa atribuição.

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

*Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)*



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2024*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA, em 03 de maio de 2024.**

**Ver. Gilmar Ribeiro da Cruz**

Presidente da Câmara

Biênio 2023/2024

**Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



### Editais Administrativos



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2024**

EDITAL DE Nº 26 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 186, § 1º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa da 118ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 06 de maio de 2024, às 18h, na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana- Bahia, com a seguinte ordem do dia: 2ª Discussão e votação dos Projetos de Lei de nº 580/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que dispõe sobre a reposição salarial de vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana-BA, e dá outras providências; de nº 581 de 22 de março de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que "Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências."; e de nº 584 de 04 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público à pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos"; Discussão e votação das seguintes Indicações: de nº 14/2024, de autoria do Vereador Célio Rodrigues de Araújo; de nº 20/2024, de autoria do Vereador Rui Carlos de Castro; de nº 21/2024, de autoria do Vereador Itamar Fernandes da Silva; de nº 22/2024, de autoria do Vereador Elmir Guedes Rocha; de nº 23/2024 de autoria do Vereador Gilmar Ribeiro da Cruz; de nº 24/2024, de autoria da Vereadora Cleunice Lopes da Cruz; de nº 25/2024, de autoria da Vereadora Jusceli de Souza Duarte; e, de nº 27/2024, de autoria do Vereador Uilson de Souza Pereira.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, 03 DE MAIO DE 2024.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
PRESIDENTE

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



Termo Aditivo



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2024*

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 DO CONTRATO Nº 36/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA VSN PRODUÇÕES - ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Presidente, GILMAR RIBEIRO DA CRUZ, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 36/2023, que se regerá pela legislação pertinente, § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 36/2023, por parte da Administração, visando o acréscimo de Dotação Constante, descrita na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, na forma abaixo:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2002 - Poder Legislativo

Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 36/2023 de 08 DE SETEMBRO DE 2023,

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente

CÂMARA MUNC. DE RIACHO DE SANTANA-BA  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara